



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 387/2022/GAB

Vilhena - RO, 27 de junho de 2022.

Ao Senhor
Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei nº 6.437 /2022, que altera o Anexo III da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicito, de acordo com o inciso I, artigo 59, da Lei Orgânica do Município as medidas pertinentes para a convocação de sessões extraordinárias.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 27 / 06 / 2022
Hora 13:43:00

Paulo Zampieri



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Vilhena - RO, 27 de junho de 2022.

Senhores Vereadores,

Encaminho para análise, deliberação e votação o Projeto de Lei nº 6.437 /2022, que altera o Anexo III da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Semus.

A alteração tem por finalidade precípua conceder aumento no vencimento básico dos médicos que atuam na rede municipal de saúde.

O aumento será de 50% (cinquenta por cento) e passa a vigor a partir de 1º de julho de 2022.

A última alteração no valor do vencimento dos médicos foi em abril de 2014, conforme Lei Complementar nº 209, de 3 de abril de 2014, portanto há mais de 8 (oito) anos.

O aumento ocasionará um impacto orçamentário/financeiro MENSAL de R\$ 443.577,78 e ANUAL de R\$ 5.322.933,36, nos termos do Processo Eletrônico nº 7.944/2022.

Este aumento é mais uma etapa cumprida em relação à valorização do servidor público do Município.

Pelo exposto, não se questiona a importância deste Projeto de Lei que demandam a ação integrada dos Poderes Executivo e Legislativo em prol da valorização dos servidores médicos, com o consequente aumento da eficiência, ação administrativa e qualidade do serviço público.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 6.432 /2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.792, DE 14 DE
JUNHO DE 2022.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, que passa a vigor nos termos do Anexo Único desta Lei.

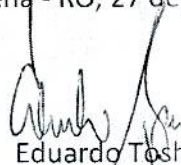
Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Semus.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei passam a vigor a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 27 de junho de 2022.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 6.437 /2022

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
SIGLAS		ASS	ANT	TAF	ANS	
CLASSES		A	B	C	D	E
REFERÊNCIA SALARIAL	I	1.342,00	1.542,00	3.150,00	2.625,00	9.923,00
	II	1.409,00	1.619,00	3.308,00	2.756,00	10.419,00
	III	1.479,00	1.700,00	3.473,00	2.894,00	10.940,00
	IV	1.553,00	1.785,00	3.647,00	3.039,00	11.487,00
	V	1.631,00	1.874,00	3.829,00	3.191,00	12.061,00
	VI	1.713,00	1.968,00	4.020,00	3.351,00	12.664,00
	VII	1.799,00	2.066,00	4.221,00	3.519,00	13.297,00
	VIII	1.889,00	2.169,00	4.432,00	3.695,00	13.962,00
	IX	1.983,00	2.278,00	4.654,00	3.880,00	14.660,00
	X	2.082,00	2.392,00	4.887,00	4.074,00	15.393,00
	XI	2.186,00	2.511,00	5.131,00	4.278,00	16.163,00
	XII	2.295,00	2.637,00	5.388,00	4.492,00	16.971,00
	XIII	2.410,00	2.769,00	5.657,00	4.717,00	17.819,00
	XIV	2.531,00	2.907,00	5.940,00	4.953,00	18.710,00
	XV	2.658,00	3.052,00	6.237,00	5.201,00	19.646,00
	XVI	2.791,00	3.205,00	6.549,00	5.461,00	20.628,00
	XVII	2.931,00	3.365,00	6.876,00	5.734,00	21.660,00
	XVIII	3.078,00	3.534,00	7.220,00	6.021,00	22.743,00
	XIX	3.232,00	3.711,00	7.581,00	6.322,00	23.880,00
	XX	3.394,00	3.897,00	7.960,00	6.638,00	25.074,00
	XXI	3.564,00	4.092,00	8.358,00	6.970,00	26.328,00

GRUPOS OCUPACIONAIS: Atividades de Serviços em Saúde – ASS
Atividades de Nível Técnico - ANT
Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF
Atividades de Nível Superior - ANS

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA



INTERESSADO		ORIGEM
GABINETE DO PREFEITO		INTERNA
Nº. Protocolo	DATA	ANO
00007944	02/06/2022	2022

SETOR ORIGEM
SEMAD - FOLHA DE PAGAMENTO

ASSUNTO
LEVANTAMENTO FISCAL

OBJETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7944/2022 - REAJUSTE SALARIAL DO CARGO DE MÉDICO - GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS / CLASSE "E" - DE R\$ 6.615,00 PARA R\$ 9.923,00. ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.792/2022.



MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito



Memorando nº 661/2022/GAB
DATA: 31/05/2022

DE: Chefia de Gabinete
PARA: Semad

Assunto: Aumento de vencimento ANS/Semus

De ordem do senhor Prefeito, solicito o impacto orçamentário e financeiro nos termos da LRF para aumento dos vencimentos dos servidores do grupo ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS da Secretaria Municipal de Saúde.


Kevin Cristhian Peixoto Amaral
CHEFE DE GABINETE

Recebido em ____/____/____
Às ____:____
_____ SEMAD



Prefeitura de Vilhena

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE (CPF 620.728.703-72), em 22/06/2022 - 11:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44718>. Folha 1 de 5

CARGO	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
MEDICO - 40 HORAS SEMANAIS	0	9.921	10.419	10.940	11.487	12.061	12.664	13.297	13.962	14.660	15.393	16.163	16.973	17.819	18.710	19.646	20.628	21.660	22.743	23.880	25.074
CARGO	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
MEDICO - 40 HORAS SEMANAIS	0	6.615	6.946	7.293	7.658	8.041	8.443	8.865	9.308	9.773	10.262	10.775	11.314	11.880	12.474	13.097	13.752	14.440	15.162	15.920	16.716
REALISTE	X	ACRESCIMO COM O REALISTE (MENSAL)																			
ALQUOTA EMPREGADOR	26,48%	ACRESCIMO NA PREVIDENCIA EMPREGADOR - (MENSAL)																			
MEDICOS	51	1º SALARIO (MENSAL)																			
		LICENÇA PREMATO (MENSAL)																			
		ACRESCIMO NA PREVIDENCIA EMPREGADOR - (13º SALARIO MENSAL)																			
		ACRESCIMO NA PREVIDENCIA EMPREGADOR - (13º SALARIO MENSAL)																			
		ACRESCIMO TOTAL A FOLHA DE PAGAMENTO (MENSAL)																			
		ACRESCIMO TOTAL A FOLHA DE PAGAMENTO (ANUAL)																			
NECESSIDADE	11	CUSTO DA NECESSIDADE (ANUAL)																			
62																					
GRATIFICACAO																					

1.945.333,54

5.322.933,36





MÉDICOS - 40 HORAS		CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
		01 VAGA	01 VAGA	11 VAGAS	11 VAGAS
Salário Base		9.922,50	119.070,00	109.147,50	1.309.770,00
Adicional por Insalubridade		268,40	3.220,80	2.952,40	35.428,80
Auxílio Alimentação		257,00	3.084,00	2.827,00	33.924,00
Auxílio Transporte		90,00	1.080,00	990,00	11.880,00
Provisionamento 1/3 de Férias (mensal)		283,05	3.396,63	3.113,57	37.362,90
Provisionamento 13º Salário (mensal)		849,24	10.190,90	9.341,66	112.099,90
Provisionamento Licença Prêmio (mensal)		169,85	2.038,18	1.868,33	22.419,98
TOTAL BRUTO		11.840,04	142.080,51	130.240,46	1.562.885,58
IPMV Empregador (26,48%)		2.627,48	31.529,74	28.902,26	346.827,10
IPMV Empregador 13º Salário (26,48%)		224,88	2.698,55	2.473,67	29.684,05
IPMV Empregador Licença Prêmio (26,48%)		44,98	539,71	494,73	5.936,81
CUSTO MENSAL		14.737,38	176.848,50	162.111,13	1.945.333,54





MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CPF	SITUAÇÃO	CÓDIGO	SALÁRIO	SEXO	<<1>>	Ref	<<28>>	Ref	<<45>>	Ref	<<119>>	Ref	<<121>>	Ref	<<181>>	GRATIFICAÇÃO	ATUAL	FUTURO	DIFERENÇA
1	3789	GREGIL ALVES PALMEIRA	30/11/2001	007.552.215-19	Afastado	ANS005	7.445,00	M	12.061										-	8.580,57	12.060,86	4.020,29
2	3817	RENATO CLOSS	30/11/2001	204.086.177-68	Ativo	ANS005	7.445,00	M	12.061	14,00	1.688,52								-	9.166,35	13.749,18	4.581,13
3	3836	CARLOS MANOEL FILHO DE JESUS GOMES	03/12/2001	283.709.530-53	Ativo	ANS005	7.445,00	M	12.061	14,00	1.688,52								-	11.256,80	18.091,29	6.834,49
4	3837	SALIM DE JESUS ALMEIDA RABELO MENDONÇA	03/12/2001	886.481.838-72	Afastado	ANS005	7.445,00	M	12.061										-	8.580,57	12.060,86	4.020,29
5	3840	ANGELICA DOMINGUES DE OLIVEIRA	03/12/2001	010.618.083-97	Ativo	ANS005	7.445,00	F	12.061	14,00	1.688,52	20,00	2.412,17						-	10.774,37	16.161,55	5.387,18
6	3857	JOSE LUIZ TEIXEIRA FILHO	26/11/2001	073.744.446-77	Ativo	ANS005	7.445,00	M	12.061	14,00	1.688,52	20,00	2.412,17						-	11.256,80	16.883,21	5.626,40
7	3858	JORGES SILVA FERREIRA	03/12/2001	325.842.532-91	Ativo	ANS005	7.445,00	M	12.061	14,00	1.688,52								-	9.166,25	13.749,38	4.581,13
8	3875	ROMUALDO DE ANDRADE KYLM	20/11/2001	212.249.940-60	Ativo	ANS005	7.445,00	M	12.061	14,00	1.688,52								-	10.774,37	17.367,64	6.593,27
9	3877	FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA	28/12/2001	085.869.056-54	Ativo	ANS005	7.445,00	F	12.061	14,00	1.688,52	20,00	2.412,17						-	10.774,37	16.161,55	5.387,18
10	4110	GILBERTO DOS SANTOS POVOAS JUNIOR	11/05/2002	067.311.601-40	Afastado	ANS005	7.445,00	M	12.061										-	8.580,57	12.060,86	4.020,29
11	4122	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO FILHO	28/08/2002	024.622.718-47	Ativo	ANS005	7.445,00	M	12.061	14,00	1.688,52								-	10.774,37	16.161,55	5.387,18
12	4143	WILSON EDY CHAIM JUSTIMIANO	27/08/2002	550.108.906-82	Ativo	ANS005	7.445,00	M	12.061	14,00	1.688,52								-	9.166,25	13.749,38	4.581,13
13	4148	NESTOR FANTOLPH BARBOSA FILHO	01/09/2002	240.770.187-20	Ativo	ANS005	7.445,00	M	12.061	13,00	1.567,91								-	9.085,85	13.628,77	4.542,92
14	4153	IBELLEN DA COSTA VIANA	20/09/2002	441.114.887-49	Afastado	ANS005	7.445,00	F	12.061	13,00	1.567,91								-	9.085,85	13.628,77	4.542,92
15	4363	ILTZ DINIZ SIMAO	18/10/2002	063.156.024-87	Ativo	ANS005	7.445,00	M	12.061	13,00	1.567,91								-	10.693,96	17.247,03	6.553,07
16	4415	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	27/01/2003	035.616.837-06	Ativo	ANS005	7.445,00	M	12.061	12,00	1.447,30								-	9.095,44	13.508,16	4.092,72
17	6288	FLAINE DOMINGUES FERREIRA DA SILVA	24/05/2002	046.301.73-92	Ativo	ANS004	7.228,00	F	11.847	9,00	1.031,19	20,00	2.297,31						-	10.351,88	15.506,82	5.168,94
18	6707	FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA	27/09/2002	065.869.056-54	Afastado	ANS004	7.228,00	F	11.847	8,00	918,93								-	8.270,30	12.405,46	4.135,13
19	7130	FABIANA COUTO DE MELO ABOYAMA	01/06/2003	016.079.131-91	Ativo	ANS004	7.228,00	F	11.847	7,00	808,06	20,00	2.297,31						-	10.641,19	15.864,29	5.223,09
20	7328	NEI YOSHISHIRO MURIGAWA	10/06/2004	8.76.53.807-66	Ativo	ANS002	6.811,00	M	10.419	2,00	208,37								-	10.407,03	15.736,55	5.329,52
21	9992	SADAKU KUROKI DE OLIVEIRA SILVA	10/06/2004	8.76.53.807-66	Ativo	ANS002	6.811,00	M	10.419	2,00	208,37								-	10.407,03	15.736,55	5.329,52
22	10013	CLAIR HENRIQUETE CRUZ ALMEIDA DA SILVA	03/06/2004	864.327.432-68	Ativo	ANS002	6.811,00	F	10.419	2,00	208,37								-	1.501,41	11.252,12	1.750,71
23	10016	CLAIR HENRIQUETE CRUZ ALMEIDA DA SILVA	03/06/2004	864.327.432-68	Ativo	ANS002	6.811,00	M	10.419	2,00	208,37								-	8.473,82	13.752,96	5.279,17
24	10035	JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA	13/06/2004	325.989.802-63	Ativo	ANS002	6.811,00	M	10.419	2,00	208,37								-	7.501,41	11.252,12	3.750,71
25	10070	PAULO TEIPEI CYRINO CARD DE ARAUJO	21/06/2004	694.116.182-68	Ativo	ANS002	6.811,00	M	10.419	2,00	208,37								-	8.473,82	12.710,72	4.236,91
26	10127	HELMERSON ALVES DA SILVA	03/07/2004	326.399.324-15	Ativo	ANS002	6.811,00	M	10.419	2,00	208,37								-	8.473,82	12.710,72	4.236,91
27	10148	CELSO EDUARDO MACHADO	01/07/2004	834.511.701-59	Ativo	ANS002	6.811,00	M	10.419	2,00	208,37								-	8.473,82	13.752,96	5.279,17
28	10162	RODRIGO TRAMONTINI	20/06/2004	006.310.796-36	Ativo	ANS002	6.811,00	M	10.419	2,00	208,37								-	8.473,82	13.752,96	5.279,17
29	10402	HALISIO NEFFER MOURA DOS OLIVEIRA	15/04/2004	540.737.222-94	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	901.190	10.613,58	3.692,63
30	10604	VANESSA SELLERHUS MONTENEGRO SOUZA	14/03/2005	143.800.828-25	Ativo	ANS001	6.615,00	F	9.923										-	801.150	10.517,85	3.366,65
31	10664	ANSA CARLA DA ROCHA SOUZA	20/04/2005	838.643.877-49	Afastado	ANS001	6.615,00	F	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
32	10668	DEBORA LOMBARDO VIANA	04/05/2005	833.873.382-53	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	2.408,40	11.111,20	3.704,40
33	10697	ALBERTO KLEBER SOUZA DA SILVA	04/05/2005	793.564.272-91	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
34	10709	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DE CARVALHO	06/05/2005	832.073.411-87	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
35	10695	ELINTON ROUS ALFARO RAMOS MANS	12/05/2005	180.486.129-87	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
36	14180	EDER PEREIRA DA SILVA	14/05/2005	991.264.811-34	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
37	14119	JUNARA PATRICIA DOS SANTOS SILVA DUTRA	22/05/2005	828.621.812-64	Ativo	ANS001	5.897,50	F	4.961										-	1.307,50	4.061,25	1.653,75
38	14172	NEILOS ALMEIDA LEAL LITO	19/06/2005	931.136.901-94	Ativo	ANS001	6.615,00	F	9.923										-	101.390	10.517,85	3.366,65
39	14260	ALAN TAISSON DE CARVALHO DA SILVA JUNIOR	31/07/2005	746.805.889-59	Ativo	ANS001	5.897,50	F	4.961										-	1.307,50	4.061,25	1.653,75
40	14303	WAFER TEIPEI	22/08/2005	640.546.942-66	Ativo	ANS001	5.897,50	M	4.961										-	1.307,50	4.061,25	1.653,75
41	14322	THIAGO DE ARAUJO VIANA	11/08/2005	811.873.382-53	Ativo	ANS001	5.897,50	M	4.961										-	1.307,50	4.061,25	1.653,75
42	14346	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DE CARVALHO	18/06/2005	832.073.411-87	Ativo	ANS001	5.897,50	M	4.961										-	1.307,50	4.061,25	1.653,75
43	14413	RETE MARCOS DOS SANTOS	03/11/2005	898.550.622-53	Ativo	ANS001	5.897,50	M	4.961										-	3.307,50	4.061,25	1.653,75
44	14528	CEZAR ALBERTO ROEHLER	09/02/2007	033.044.146-57	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	7.011,90	10.517,85	3.505,95
45	14654	LAURENCE MOURA DE SOUZA	01/03/2007	888.336.151-50	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	7.108,90	11.111,20	3.704,40
46	14699	LAURENCE MOURA DE SOUZA	10/03/2007	986.608.022-68	Ativo	ANS001	6.615,00	F	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
47	14793	LEIATE REISO BURROGLIO	19/04/2007	006.245.502-81	Ativo	ANS001	6.615,00	F	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
48	14818	RAPHAEL ALBERTO BRAGA NEMES	05/05/2007	005.508.262-97	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
49	15092	FRANCIS LUI DE ARAUJO JACIMIAN	14/07/2007	051.081.514-07	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
50	15241	JEAN VALEZIO DA CUNHA	16/11/2007	090.552.726-82	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
51	15335	JOSE LUIZ TEIXEIRA FILHO	20/01/2002	073.744.446-77	Ativo	ANS001	6.615,00	M	9.923										-	6.615,00	9.922,50	3.307,50
									520.719	26.575,53	18.295,80	5.717,34	7.031,68	23.357,12								





Prefeitura de Vilhena

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE (CPF 620.728.703-72), em 22/06/2022 - 11:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44718>. Folha 4 de 5

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
1	SALARIO BASE		520.718,91
22	ADC. INSALUBRIDADE		5.817,60
28	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO		26.575,53
33	GRAT. LEV. COMISSÃO		1.033,33
45	GRAT. ESPECIALIZAÇÃO		18.295,89
61	SAL. MATERN. (EMPRESA)		1.374,40
85	DESL. OC. ZONA RURAL		1.200,00
119	ADICIONAL NOTURNO 25%	424,00	5.717,54
121	DIF. ADICIONAL NOTURNO	520,00	7.031,65
164	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		9.256,28
281	GRAT. POS. GRADUAÇÃO		23.357,12
319	GRAT. PSF LEL 169/11		18.000,00
324	GRAT. MÉD. VISITADOR UTT LEL 169/11		7.800,00
326	GRAT. AUT. AHS LEL 169/11		5.760,00
334	AUXÍLIO TRANSPORTE		3.016,50
GRATIFICAÇÃO			
608	PLANTÃO EXTRA-MÉD. C. N.231/2016		284.375,00
839	GRATIFIC. DESPENSA MÉDICO - ART. 4º LEL 3759/13		12.000,00
859	SAL. MATERNIDADE - REG. PRÓPRIO		7.114,40
			958.443,95

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
1	SALARIO BASE		353.760,94
22	ADC. INSALUBRIDADE		5.817,60
28	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO		17.717,02
33	GRAT. LEV. COMISSÃO		1.033,33
45	GRAT. ESPECIALIZAÇÃO		12.197,26
61	SAL. MATERN. (EMPRESA)		1.374,40
85	DESL. OC. ZONA RURAL		1.200,00
119	ADICIONAL NOTURNO 25%	424,00	3.811,56
121	DIF. ADICIONAL NOTURNO	520,00	4.687,77
164	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		9.256,28
281	GRAT. POS. GRADUAÇÃO		10.380,94
319	GRAT. PSF LEL 169/11		18.000,00
324	GRAT. MÉD. VISITADOR UTT LEL 169/11		7.800,00
326	GRAT. AUT. AHS LEL 169/11		5.760,00
334	AUXÍLIO TRANSPORTE		3.016,50
GRATIFICAÇÃO			
608	PLANTÃO EXTRA-MÉD. C. N.231/2016		284.375,00
839	GRATIFIC. DESPENSA MÉDICO - ART. 4º LEL 3759/13		12.000,00
859	SAL. MATERNIDADE - REG. PRÓPRIO		7.114,40
			759.203,00

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
1	SALARIO BASE		166.957,97
22	ADC. INSALUBRIDADE		-
28	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO		R.858,51
33	GRAT. LEV. COMISSÃO		-
45	GRAT. ESPECIALIZAÇÃO		6.098,63
61	SAL. MATERN. (EMPRESA)		-
85	DESL. OC. ZONA RURAL		-
119	ADICIONAL NOTURNO 25%	424,00	1.905,78
121	DIF. ADICIONAL NOTURNO	520,00	2.343,88
164	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		-
281	GRAT. POS. GRADUAÇÃO		12.976,18
319	GRAT. PSF LEL 169/11		-
324	GRAT. MÉD. VISITADOR UTT LEL 169/11		-
326	GRAT. AUT. AHS LEL 169/11		-
334	AUXÍLIO TRANSPORTE		-
GRATIFICAÇÃO			
608	PLANTÃO EXTRA-MÉD. C. N.231/2016		-
839	GRATIFIC. DESPENSA MÉDICO - ART. 4º LEL 3759/13		-
859	SAL. MATERNIDADE - REG. PRÓPRIO		-
			199.140,95

51.607,21





VALOR	PLANTÕES	TOTAL
1.102,50	6,00	6.615,00
2.500,00	5,00	12.500,00
	11,00	19.115,00

VALOR	PLANTÕES	TOTAL
2.000,00	6,00	12.000,00
2.500,00	3,00	7.500,00
	9,00	19.500,00

Diferença de plantões 2,00





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7944/2022

De: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO**
Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ CONTABILIDADE**

Assunto: **ALTERAÇÃO DO ANEXO III – LEI Nº 5.792/2022**

Interessado: **MUNICÍPIO DE VILHENA**

Prezada Chefe da Contadoria Geral, Sra. Lorena Horbach,

Venho por meio deste informar que o **CUSTO MENSAL** para a alteração do Anexo III da Lei nº 5.792/2022, especificamente a Classe “E” do Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS, considerando os provisionamentos previdenciários e trabalhistas, é de **R\$ 443.577,78** (*Quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos*) e o **CUSTO ANUAL** para a alteração do Anexo III da Lei nº 5.792/2022, especificamente a Classe “E” do Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS, considerando os provisionamentos previdenciários e trabalhistas, é de **R\$ 5.322.933,36** (*Cinco milhões trezentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos*).

Encaminho os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ CONTABILIDADE** para verificar se com o acréscimo, o gasto com pessoal estará dentro dos limites permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, após encaminhar a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM** para análise e parecer quanto a legalidade e instrução dos autos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Vilhena, 22 de junho de 2022.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento
Decreto nº 47.845/2019
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela
Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177 – Jardim América
Vilhena / Rondônia / CEP 76.980-970
(69) 3322 4068
www.vilhena.ro.gov.br





**COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 30/04/2022**

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2022	174.122.811,67
2. Dotação Atualizada em 2022	162.471.820,06
3. Despesa Líquida com Pessoal em Maio 2021 a Abril de 2022 (*)	185.171.651,12
4. Receita Corrente Líquida em Maio de 2021 a Abril de 2022 (12 meses) (*)	410.161.744,67
5. Índice de Gasto de Pessoal Abril de 2022 (*)	45,15%

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, - Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2022	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2022	2023	2024
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	308.899.941,37	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	174.122.811,67	197.430.449,14	227.361.524,07	257.292.599,00
Juros e Encargos da Dívida	4.705.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	130.072.129,70	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	21.539.016,30	-	-	-
Investimentos	16.024.016,30	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	5.515.000,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.893.588,00	-	-	-
DESPESA TOTAL	365.332.545,67	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

1. Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que as contratações podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
2. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
3. As despesas prevista de 2021 e 2022 e 2023 são estimativas conforme (Anexo I e III) e LDO de, 2021 e 2022 e 2023.





Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada

LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

2. O valor da RCL aplicada é de R\$ 410.161.744,67 (quatrocentos e dez milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) tomando por base o período de realização de Maio de 2021 a Abril de 2022, ou seja, 12 meses.

4. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 443.577,78 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais, setenta e oito centavos), o custo mensal acumulado no ano é de R\$ 3.884.606,24 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos), o custo anual para 2022 de R\$ 23.307.637,47 (vinte e três milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) e para o exercício de 2023 e 2024 de R\$ 29.931.074,93 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta e um mil, setenta e quatro reais noventa e três centavos).

O cálculo refere-se ao processo 7944/2022

5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

Impacto para 2022

Total da Despesa Pessoal Abril 2022 + Acréscimos 2022	208.479.288,59
Receita Corrente Líquida Abril 2022	410.161.744,67
% da Despesa de Pessoal	50,83%
% de Acréscimo	5,68%

Impacto para 2023

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	238.410.363,52
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	354.298.363,00
% da Despesa de Pessoal	67,29%
% de Acréscimo	22,14%

Impacto para 2024

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	268.341.438,45
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	368.261.695,00
% da Despesa de Pessoal	72,87%
% de Acréscimo	27,72%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

LORENA HORBACH
Contadora

Vilhena/RO, 24.06.2022

Concluindo: segue em anexo, declaração conforme artigo 16 inciso II da LC n°101/2000 LRF.

Declaro que conforme o artigo 16 inciso II da LRF que Índice das contratações gerais, com custo mensal R\$ 3.884.606,24 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos), anual R\$ 23.307.637,47 (vinte e três milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais quarenta e sete centavos) tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Município – CGM



PARECER TÉCNICO Nº 476/2022/CGM
PROCESSO Nº 7944/2022

ASSUNTO: Parecer Técnico acerca do Reajuste Salarial do Cargo de Médico - grupo ocupacional: atividades de nível superior - ANS / classe "e". Altera o anexo III da Lei nº 5.792/2022.

INTERESSADO: Gabinete de Prefeito.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 1.622, de 27 de abril de 2003 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público.

Através do Processo Administrativo nº 7944/2022 trazido para análise desta Controladoria Geral do Município, pleiteia o interessado análise do índice de gastos com pessoal pertinente ao Reajuste Salarial do Cargo de Médico - grupo ocupacional: atividades de nível superior - ANS / classe "e" – passando o valor de R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais) para R\$ 9.923,00 (nove mil novecentos e vinte e três reais), alterando assim o anexo III da Lei nº 5.792/2022.

Este Controle Interno, com suporte na Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, notadamente, no inciso III do artigo 59, manifesta a necessidade da Administração atentar ao controle de despesas até o final do corrente ano, vejamos:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;





IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver. (destaques nossos)

Ressalte-se que as medidas descritas nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000 e §§3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal, são as que se transcreve abaixo:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função; (nosso grifo).

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

(...)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.





Encerrando o pronunciamento, cabe mencionar, por oportuno, comentário acerca do **gasto com pessoal**, conforme Comprovação de Prévia Dotação Orçamentária e Índice de Gasto C/ Pessoal e de Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicada, movimentações dos Anexos IV e V, devidamente assinada pelo setor de contabilidade, onde evidencia a projeção acumulado de gasto com pessoal até 30/04/2022 (1º quadrimestre) de 45,15% relativo à RCL, índice esse abaixo do limite de alerta de 48,6%, de acordo com o Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando em seu cálculo a somatória dos novos gastos com o referido projeto de 50,83%, impacto acima do limite de alerta.

Com base no relatório, ficou evidenciado que a projeção do índice está acima do limite de alerta de 48,60%, o que nos faz emitir parecer favorável com ressalva. Recomenda-se que o índice se mantenha abaixo do limite prudencial, devendo ser dada atenção para eventuais medidas que possam ser exigidas em caso de necessária adequação aos limites de gastos no decorrer do ano, primando por ações que não resultem em hipótese alguma em crime de responsabilidade pelo Chefe do Poder Executivo.

Assim, o Gestor deve atentar pelo acautelamento como a melhor medida, evitando prejuízos às contas públicas, obtenção de garantias, recebimento de recursos, benefícios públicos, transferências voluntárias, contratações de operações de crédito e convênios, dentre outros, devendo primar pelo acompanhamento ostensivo dos gestores das pastas, quanto as contratações e demais gastos que incidam no índice de pessoal, priorizando setores nos quais a falta de mão de obra qualificada gerem prejuízos irreversíveis aos usuários e a administração pública.

Este Controle Interno, em sua missão institucional, continuará informando e alertando ao Chefe do Executivo Municipal para que deva ser dada atenção especial à correta aplicação dos recursos públicos nesta área, a fim de evitar gastos excessivos sem ter as receitas necessárias para cobri-los.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria, S.M.J.

Vilhena, 24 de junho de 2022.

Érica Pardo Dala Riva
Controladora Geral do Município

